



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017.

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 11.361.854/0001-10, com sede à Avenida Presidente Kennedy, s/n, Centro, Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.276.928 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 545.777.724-34, residente na Rua Lagoa de João Carlos, s/n – Distrito de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho – PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LAIS PATRICIA DE ASSUNÇÃO – ME**, CNPJ n.º 12.498.691/0001-84, com endereço à Avenida Nossa Senhora da Conceição, s/n, Povoado de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, neste ato representada pela Senhora Laís Patrícia de Assunção, portador da Carteira de Identidade n.º 7.864.944 SDS/PE e do CPF n.º 081.814.254-56, residente na Avenida Nossa Senhora da Conceição, n.º 297, Povoado de Lagoa de João Carlos – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 001/2017 consoante consta do Processo Licitatório n.º 004/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Fornecimento dos Combustíveis carece de aditamento por mais 01 (um) mês, o contrato inicial expirou em 20/02 do corrente ano, já tem um aditivo para mais 02 (dois) meses, que findará em 20/04, no entanto conforme solicitação do Secretário de Finanças, e existir saldo financeiro disponível para o fornecimento, e ainda está em andamento abertura de novo Processo Licitatório para estes serviços, conforme justificativa em anexo, a Prefeitura não pode parar seus serviços essenciais para atender a população, não haverá reajuste de valores, apenas a prorrogação do prazo contratual.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 20/05/2018, ou seja, de 01 (um) mês.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Frei Miguelinho, em 09 de abril.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
CONTRATANTE

LAIS PATRICIA DE ASSUNÇÃO – ME
Laís Patrícia de Assunção
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: